

Reforma da Previdência



IDADE MÍNIMA DE APOSENTADORIA

Texto Original

Tanto homens quanto mulheres se aposentam com 25 anos de contribuição. Ambos aos 65 anos de idade.

Proposta do Relator

Tanto homens quanto mulheres se aposentam com 25 anos de tempo de contribuição. Homens com idade mínima de 65 anos e mulheres com idade mínima de 62 anos.

VALOR DO BENEFÍCIO

Texto Original

51% da média + 1% por ano de tempo de contribuição, até 100%

Proposta do Relator

70% da média + 1,5% para cada ano que superar 25 anos de tempo de contribuição; + 2,0% para o que superar 30 anos; e + 2,5% para o que superar 35 anos, até 100%

REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO

Texto Original

Mulheres com 45 anos ou mais de idade e homens com 50 anos ou mais de idade; 50% de pedágio sobre o que falta para cumprir 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35, se homem; Sem idade mínima para quem estava na transição. Quem não está é obrigado a se aposentar com 65 anos.

Proposta do Relator

Não há corte de idade para entrar na transição; 30% de pedágio sobre o que falta para cumprir 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35, se homem; Limite de idade de 53 anos para a mulher e 55 para o homem; Aumento da idade mínima em um ano a cada dois anos, para segurados de ambos os sexos, a partir de 1/1/2020, parando para o segurado na data em que ele cumprir o pedágio.

BENEFÍCIO INTEGRAL

Texto Original

49 anos de contribuição para ter direito a 51% da média dos salários mais 1% por ano de tempo de contribuição.

Proposta do Relator

40 anos de contribuição para ter direito a 70% dos salários; mais 1,5% para cada ano que superar 25 anos de contribuição; mais 2% para o que passar de 30 anos; mais 2,5% para o que superar 35 anos.

CRITÉRIOS DIFERENCIADOS

Texto Original

Pessoas com deficiência só poderiam se aposentar com idade mínima de 55 anos e 20 de contribuição.

Proposta do Relator

Não há limite de idade nem de contribuição mínimas para pessoas com deficiência. Transição, sem idade mínima, aos 35, 25 ou 20 anos de tempo de contribuição, conforme deficiência.

SALÁRIO-MÍNIMO

Texto Original

Os benefícios continuados perdem a vinculação com o salário-mínimo.

Proposta do Relator

A vinculação com o salário-mínimo é mantida. A idade mínima para ter acesso também foi alterada: passou de 70 anos para 65. A proposta para mudança das pensões ganha novo texto.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Texto Original

Desvinculado do salário-mínimo. Idade mínima de 70 anos

Proposta do Relator

Vinculado ao salário-mínimo. Idade mínima de 65 anos (subindo a partir de 2020, até chegar a 68 anos)

PENSÕES

Texto Original

Desvinculada do salário mínimo, com impossibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão.

Proposta do Relator

Mantida a vinculação ao salário mínimo, com possibilidade de acumular aposentadoria e pensão até dois salários-mínimos.

APOSENTADORIA RURAL

Texto Original

Aposentadoria aos 65 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição; contribuição sobre o salário mínimo com alíquota favorecida; contribuição sobre o salário mínimo deveria ser regulamentada em 12 meses.

Proposta do Relator

Com 60 anos de idade para homens, 57 para mulheres e 15 anos de contribuição. O texto mantém a cobrança de uma contribuição sobre o salário-mínimo, que deve ser regulamentada em 24 meses.

APOSENTADORIA DE PARLAMENTARES

Texto Original

Os parlamentares são obrigatoriamente vinculados ao regime geral de Previdência. Cada ente federativo define as regras de transição.

Proposta do Relator

O parlamentar federal terá direito a aposentadoria aos 60 anos. A partir de 2020, essa idade começa a subir gradualmente até chegar aos 65 anos para homens e 62 para as mulheres. O tempo de contribuição é de 35 anos.

SERVIDORES PÚBLICOS

Texto Original

Aposentadoria aos 65 anos de idade para ambos os sexos com contribuição de 25 anos para ambos.

Proposta do Relator

Aposentadoria aos 65 anos de idade, se homem, e 62 anos, se mulher, e 25 anos de tempo de contribuição.

TRANSIÇÃO PARA SERVIDORES

Texto Original

Mulheres com 45 anos ou mais de idade e homens com 50 anos ou mais de idade; 50% de pedágio sobre o que falta para cumprir 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35, se homem; Idade mínima de 55 anos, para a mulher, e 60 anos, para o homem.

Proposta do Relator

Não há corte de idade para entrar na transição; 30% de pedágio sobre o que falta para cumprir 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35, se homem; Idade mínima de 55/60, com aumento de 1 ano a cada dois anos, a partir de 1/1/2020, parando de crescer para o segurado na data em que ele cumprir o pedágio.

PROFESSORES

Texto Original

65 anos de idade e 25 anos tempo de contribuição.

Proposta do Relator

60 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição.

POLICIAIS

Texto Original

65 anos de idade e 25 anos tempo de contribuição.

Proposta do Relator

Lei complementar definirá idade igual ou superior a 55 anos; tempo de contribuição de 25 anos em atividade policial.